

PROJETO DE LEI Nº 4.396, DE 2020

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para dispor sobre os empreendimentos de turismo rural.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se ao § 3º do art. 21 da Lei nº 11.771, de 2008, acrescido pelo art. 2º do Projeto de Lei, a seguinte redação:

"Art.

21

.....

§ 3º Para fins de acesso às medidas emergenciais de auxílio ao setor turístico, adotadas em decorrência da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), os prestadores de serviços turísticos de que trata o § 2º poderão realizar o cadastro de que trata o § 1º deste artigo de forma simplificada e adequada às condições do setor de turismo rural do País." (NR)

Sala da Comissão, em 04 de agosto de 2021.

Deputada ALINE SLEUTJES



Presidente

Apresentação: 05/08/2021 17:20 - CAPADR
EMC-A 1 CAPADR => PL 4396/2020

EMC-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213843653700>

